SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 27 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1612

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 495/2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA CASA CIVIL DE SÃO PAULO, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLV
E: Art. 1° - Ficam Designados os ***Srs. CELSO SILVA,*** portador da Cédula de Identidade RG n° 13.198.035-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.437.328-88, C.R.C. nº 1SP196634/0-8 e ***Sr. RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA,*** portador da Cédula de Identidade RG n° 1.300.154- ES SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.149.257-98, cargo de Engenheiro Civil, para exercerem a Função de **GESTOR** E **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual da Casa Civil de São Paulo, para Pavimentação Asfáltica da Rua Bertolino Cândido de Abreu.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 26 de setembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário - Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A52DCFFA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

CÂMARA MUNICIPAL
DEVOLUÇÃO PARCIAL DE DUODÉCIMO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina de parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º - Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único - A referida devolução será realizada por meio de cheque do Banco do Brasil, cuja titularidade é da Câmara Municipal de Bocaina.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 25 de setembro de 2017

ROBERTO DONIZETE ANEZIO
Presidente

JOSÉ CARLOS TIROLO JUNIOR
Primeiro Secretário

RODRIGO VICIOLI VECHI
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

CARMENLISA RAMINELLI BUDIN GASPAROTO
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina

Publicado por:
Cintia Regina Galiaci Madalena
Código Identificador:16A7C95C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

conforme consta no processo administrativo 5932/2017- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 28 (vinte e oito) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do(a) servidor(a) JULIANA OLIVA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2610, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , na especialidade Ensino Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **28/09/2017** a **25/10/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:53CE57B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 6737/2017- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 33 (trinta e três) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do(a) servidor(a) MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1842, com cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL , na especialidade 1ª Classe, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **18/09/2017** a **20/10/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:CFB1825B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 100, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 7389/2017- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 30 (trinta) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA BRASIL SIMÃO, matrícula nº 1564, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , na especialidade Ensino Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **26/09/2017** a **25/10/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:CA5E7007

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 8406/2017- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 35 (trinta e cinco) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do(a) servidor(a) FERNANDO WAGNER FERREIRA FILHO, matrícula nº 4860, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , na especialidade Educação Física, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **15/09/2017** a **19/10/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:31D38462

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 7989/2017- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 29 (vinte e nove) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do(a) servidor(a) JOSÉ FRANCISCO ALVES, matrícula nº 4353, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade Pintor, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **22/09/2017** a **20/10/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:E2698D52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 103, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 4844/2017- PMI.....

Resolve *prorrogar* por mais 35 (trinta e cinco) dias o AUXÍLIO-DOENÇA do(a) servidor(a) ANNUNSIATA MARIA IZZO BENVEGNU, matrícula nº 3170, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS, na especialidade Assistente de Alunos, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **21/09/2017** a **25/10/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ARACELI CARBONERI
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Araceli Carboneri
Código Identificador:E04D2DE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a carga suplementar da servidora pública SUELI ANKLAM, exercendo a função de Professor de Educação Básica (Música), passando de 10 (dez) para 06 (seis) horas semanais.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a carga suplementar da servidora pública SUELI ANKLAM, RG nº 7.595.450-3 SSP/SP, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **Professor de Educação Básica (Música)**, passando de 10 (dez) para 06 (seis) horas semanais, conforme processo administrativo nº 8942/2017-PMI.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

crb

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:76D918A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.115, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a jornada de trabalho da servidora pública GEILZA FERREIRA OLIVEIRA, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, bem como a concessão de 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado a jornada de trabalho da servidora pública **GEILZA FERREIRA OLIVEIRA,** RG nº 17.377.893-8 SSP/SP, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica (Educação Fundamental), passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 7510/2017 - PMI.

Artigo 2º - Fica também concedido 40% (quarenta) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, regulamentada na Resolução SMEC nº 001/2016, preconizada na Lei 387/2015.

Artigo 3º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

crb

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:35C02744

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.117, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

CESSA, os efeitos da Portaria nº 643, de 25 de abril de 2017, que designou o servidor público, OSVALDO DONIZETE PONTES, a ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Ficam **CESSADOS** a partir de 01 de setembro de 2017, os efeitos da portaria nº 643, de 25 de abril de 2017, que designou o servidor público, **OSVALDO DONIZETE PONTES**, a ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

crb

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:894FB8E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria nº 262, de 07 de fevereiro de 2017, que designou a servidora pública Geilza Ferreira de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Ficam **CESSADOS**, a partir de 03 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 262, de 07 de fevereiro de 2017, que designou a servidora pública **GEILZA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, voltando a mesma exercer a função de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, conforme processo nº 7510/2017 – PMI.

Artigo 2º – A interessada deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:0B86F985

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.098, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.161, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e do Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR e, dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º a 10 e inseridos os artigos 10A a 10E na Lei Municipal nº 1.161, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e do Fundo Municipal de |Turismo- FUMTUR, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica criado o COMTUR, Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Itupeva.
§ 1º. O Presidente do COMTUR será eleito na primeira reunião dos anos pares, permitida sua recondução.
I - Na primeira eleição, se ocorrendo em ano ímpar, o mandato vencerá em dezembro do ano ímpar seguinte;
§ 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito e o Secretário Adjunto havendo necessidade para tal cargo.
§ 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por ofício de suas Entidades dirigido à presidência do COMTUR.
§ 4º. Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.
§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.
§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.
§ 7º. Para todos os casos dos parágrafos acima elencados do caput deste artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações;
§ 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas essas que serão controladas pelo Secretário Executivo.
§ 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes. "**[NR]**
"Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Itupeva, fica assim constituído:
I - do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
b) Um representante da Secretaria de Cultura;
c) Um representante da Secretaria Mobilidade e Meio Ambiente;
d) Um representante da Secretaria de Educação;
e) Um representante da Câmara Municipal.

II - da Iniciativa Privada:
a) Um representante de Hotéis;
b) Um representante de SPAS;
c) Um representante de Restaurantes;
d) Um representante de Bares Diferenciados;
e) Um representante de Turismo Pedagógico Rural;
f) Um representante de Turismo de Aventura;
g) Um representante da Associação Comercial;
h) Um representante dos Turismólogos;
i) Um representante da Imprensa;
j) Um representante dos Alambiques; e,
l) Um representante dos Apiários.

§1º A quantidade de membros da Iniciativa Privada deverá ser no mínimo, o dobro da quantidade de membros do Poder Executivo.

§ 2º. Cada representação entende-se um titular e um suplente." **[NR]**
"Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e aos seus membros:
I - Avaliar, opinar e propor sobre:
a) a Política Municipal de Turismo;
b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
c) Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
III- Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
IV- Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
V- Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
VI- Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;
IX Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
X - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, opinar e deliberar sobre os mesmos;
XIV- Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Dadetur, conforme a Lei Estadual 1.261/2015.
XIX- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
XX - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par; e,
XXI - Organizar e manter o seu Regimento Interno." **[NR]**
"**Art. 4º** Compete ao Presidente do COMTUR:
I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II- Dar posse aos membros do COMTUR;
III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV- Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
V- Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
VI - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
VII- Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
VIII - Proferir o seu voto apenas para desempate.
Art. 5º Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:
I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II- Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
III- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
IV- Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
V- Prover todas as necessidades burocráticas; e,
VI Dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último."**[NR]**
"Art. 6º Compete aos Membros do COMTUR;
I - Comparecer às reuniões quando convocados;
II- Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo.
III- Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
IV - Opinar e deliberar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
IX -Votar nas decisões do COMTUR." **[NR]**
"Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quorum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
§ 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do art. 1º e do Art. 12.
§ 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
§ 3º. Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele." **[NR]**
"Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.
Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a

caso, a reinclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta." [NR]
"Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior." **[NR]**
"Art. 10 As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las." [NR]
"Art. 10A O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros." **[AC]**
"Art. 10B O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos." **[AC]**
"Art. 10C A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões." **[AC]**
"Art. 10D As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas." **[AC]**
"Art. 10E Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho." **[AC]**
Art. 2º Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.161 de 13 de outubro de 1999, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

.GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:75477A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EFICIÊNCIA TREINAMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA ME

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATO N° 040/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITUPEVA. CONTRATADA: **EFICIÊNCIA TREINAMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA ME**. PROCESSO: 5026-2/17. ASSINATURA: 21/09/2017. VALOT TOTAL ESTIMADO: R$ 23.256,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, c/c art. 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ITUPEVA, COM PROCEDIMENTOS TÁTICOS E TEÓRICOS SEGUINDO O EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM AVALIAÇÃO DE TESTE DE TIRO PRÁTICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:89D885E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 08, que se faz ao Contrato nº 116/13, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. PROCESSO: nº 8200/13. ASSINATURA: 19/09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DE SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 147/13.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:5AB33158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 07. **ACRÉSCIMO III**, que se faz ao Contrato nº 116/13, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. PROCESSO: nº 8200/13. ASSINATURA: 19/09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DE SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.700,00. MODALIDADE: PREGÃO Nº 147/13. ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE 1,38%.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:5CA6EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 06. **ACRÉSCIMO II**, que se faz ao Contrato nº 116/13, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. PROCESSO: nº 8200/13. ASSINATURA: 01/08/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DE SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 50.800,00. MODALIDADE: PREGÃO Nº 147/13. ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE 5,52%.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:A2C1EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/17

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/17. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP**. PROCESSO Nº 3732-7/2017. ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DIVERSOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ITENS E VALORES: 03 – ÓLEO 15W40 MINERAL (SL) - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 9,79, POR UNIDADE.** 04 – ÓLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL (CG-4) - BALDE COM 20 LITROS. **R$ 191,00, POR UNIDADE.** 06 – ÓLEO 20W50 MINERAL (SL) - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 10,90, POR UNIDADE.** 09 – ÓLEO 5W40 SINTÉTICO (SN) - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 14,60, POR UNIDADE.** 15 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF - BALDE DE 20 LITROS. **R$ 227,50, POR UNIDADE**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 03.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D93877A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/17

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/17. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **JR ITALIANOS TORNEARIA LTDA - ME**. PROCESSO Nº 3732-7/2017. ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINAS, DENTES, UNHAS E PARAFUSOS PARA MÁQUINAS DIVERSAS. ITENS E VALORES: 01 – ADITIVO PARA RADIADOR ANTI FERVURA - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 8,40, POR UNIDADE**. 02 – ADITIVO PARA RADIADOR ANTI FERVURA - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 915,00, POR UNIDADE**. 05 – ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO (SL) - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 13,70, POR UNIDADE**. 07 – ÓLEO 20W50 PARA MOTOCICLETA (SL) - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 10,45, POR UNIDADE.** 08 – ÓLEO 5W30 SINTÉTICO (SL) - EMBALAGEM DE 01 LITRO. **R$ 14,50, POR UNIDADE**. 10 – FLUÍDO DE FREIO DOT3 - FRASCO DE 500ML. **R$ 5,50, POR UNIDADE.** 11 – FLUÍDO DE FREIO DOT4 - FRASCO DE 500ML. **R$ 6,48, POR UNIDADE**. 14 – ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W - C3 - BALDE DE 20 LITROS. **R$ 207,40, POR UNIDADE**. 18 – ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 SINTÉTICO - BALDE DE 20 LITROS. **R$ 298,00, POR UNIDADE**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 03.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:856CAE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/17

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/17. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**. PROCESSO Nº 3732-7/2017. ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DIVERSOS. ITENS E VALORES: 12 – ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS - FRASCO DE 500ML. R$ 5,14. POR UNIDADE, 13 – ÓLEOS SAE 68 PARA SISTEMA HIDRÁULICO - BALDE DE 20 LITROS. **R$ 5,14. POR UNIDADE**, 16 – ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL GL4-140 - BALDE DE 20 LITROS. **R$ 196,00. POR UNIDADE.** 17 – ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL GL4-90 - BALDE DE 20 LITROS. **R$ 196,85.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 03.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:943B1381

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/17

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/17. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP**. PROCESSO Nº 4108/2017. ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINAS, DENTES, UNHAS E PARAFUSOS PARA MÁQUINAS DIVERSAS. ITENS E VALORES01 – DENTE FIATALLIS FR12, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 75216654. **R$ 202,00, POR UNIDADE.** 04 – DENTE CONCHA DIANTEIRA FIATALLIS FB80, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 75238350. **R$ 79,00, POR UNIDADE**. 05 – DENTE CONCHA TRASEIRA FIATALLIS FB80, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 75238350. **R$ 79,00, POR UNIDADE.** 07 – CANTO LAMINA PATROL NEW HOLLAND RG170B, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO CAR126406. **R$ 299,00, POR UNIDADE.** 09 – DENTE DA CONCHA S90, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 72185131. **R$ 200,00, POR UNIDADE.** 13 – DENTE PÁ CARREGADEIRA W20, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 72185120. **R$ 243,00, POR UNIDADE.** 18 – TRAVA PARA UNHA PC 160 KOMATSU – CÓDIGO 0924402496. **R$ 34,00, POR UNIDADE**. 19 – BORDA CORTANTE ESQUERDA PC 160 KOMATSU – CÓDIGO 20Y70B1360, **R$ 398,00, POR UNIDADE.** 20 – BORDA CORTANTE DIREITA PC 160 KOMATSU – CÓDIGO 20Y70B1370. **R$ 398,00, POR UNIDADE**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 03.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:604F3C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/17

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/17. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**. PROCESSO Nº 4108/2017. ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINAS, DENTES, UNHAS E PARAFUSOS PARA MÁQUINAS DIVERSAS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ITENS E VALORES: 02 – LAMINA 8 FUROS (AMARELA), COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO E157742. **R$ 380,00 POR UNIDADE**, 12 – DENTE DA CONCHA TRASEIRA LATERAL JCB, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 456593. **R$ 152,00 POR UNIDADE**, 14 – PARAFUSOS DENTE W20 – CÓDIGO 11115031. **R$ 13,00. POR UNIDADE,** 15 – PORCAS DENTE W20 – CÓDIGO 11690721. R$ 3,80. POR UNIDADE, 16 – UNHA/PONTEIRA ESCAVADEIRA PC 160 KOMATSU – CÓDIGO 2057019570. **R$ 106,00. POR UNIDADE**, 17 – UNHA ESCAVADEIRA E215B COM PINO E PRENDEDOR – CÓDIGO 87638115. **R$ 150,00. POR UNIDADE.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 03.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8FCAB21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/17

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/17. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**. PROCESSO Nº 4108-9/2017. ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINAS, DENTES, UNHAS E PARAFUSOS PARA MÁQUINAS DIVERSAS. ITENS E VALORES: 03 – LAMINA 9 FUROS (AMARELA), COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 87306707**. R$ 420,00. POR UNIDADE**, 06 – CANTO LAMINA FIATALLIS 7D (ESTEIRA), COM PORCAS E ARRUELA – CÓDIGO BHB456028. **R$ 143,00. POR UNIDADE**, 08 – CANTO LAMINA CATERPILLAR 120B, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 456078. R**$ 247,00. POR UNIDADE**, 10 – DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB, COM PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 430060FQ. **R$ 78,50. POR UNIDADE**, 11 – DENTE DA CONCHA TRASEIRA CENTRAL JCB, COM

PORCAS E ARRUELAS – CÓDIGO 430060EQ. **R$ 78,50, POR UNIDADE**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 03.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:4E814394

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Declara definitivamente enquadrados os servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 145, § 1º da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itupeva no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de enquadramento, bem como de recurso e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 145, § 1º da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, declara definitivamente enquadrados os servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos.
Os servidores abaixo mencionados passaram, a partir da vigência contida nos atos de enquadramento precedentes a esta portaria, à condição de estatutários, regidos pela Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015 e de optantes pela carreira disciplinada pela Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, situações estas, consolidadas definitivamente nesta portaria.
Em razão da opção pelo regime estatutário os servidores, mencionados na presente portaria, passaram à condição de segurados do regime próprio de previdência social conforme o disposto na Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015. A vigência da condição supracitada é a contida nos atos de enquadramento, precedentes a esta portaria, que mencionaram os referidos servidores e, se consolida definitivamente nesta portaria.
Com a publicação da presente portaria de enquadramento definitivo, conclui-se, para os servidores abaixo mencionados, a transição prevista nas Leis Complementares nº 387, nº 388 e nº 389, todas de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
CRISTIANE REGIS BERTELA	2725	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	D	I	40 h	P 13	25/05/17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:48C6E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 045/17 – Aquisição de cestas básicas, destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, consistente na prestação de serviços de confecção de cartões, preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle das cestas. **Processo Administrativo nº 3256-7/2017.**
Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.
1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/17**, destinados a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 19/09/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unit
1 - Cesta básica composta por:	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	180,80/CESTA
02 und Arroz tipo 1 com 5 kg.		
04 und Feijão carioca tipo 1 com 1 kg.		
03 und Açúcar refinado com 1 kg.		
01 und Sal refinado com 1 kg.		
01 und Pó de café torrado e moído com 500g.		
02 und Achocolatado em pó com 400g.		
01 und Farinha de trigo tipo 1 com 1 kg.		
01 und Farinha de mandioca torrada com 500g.		
01 und Macarrão com ovos tipo espaguete com 500g.		
01 und Macarrão com ovos tipo parafuso com 500g.		
04 und Óleo de soja com 900 ml.		
01 und Sardinha em óleo comestível peso drenado 165 g.		
01 und Fubá mimoso com 500g.		
04 und Extrato de tomate com mínimo 130 g.		
02 und Seleta de legumes com 200gr.		
01 und Leite em pó integral com 400g.		
01 und Leite condensado com 395g.		
01 und Biscoito com recheio chocolate com min 140g.		
01 und Biscoito com recheio morango com min 140g.		
02 und Biscoito cream cracker com 200g.		
01 und Goiabada com 400g.		
02 und Pó para gelatina, sabores diversos com mínimo 30g.		
01 und Papel higiênico com 4 rolos de 30 mts.		

02 und Sabonete com 90g.		
02 und Creme dental c/ flúor embalagem com 90g.		
01 und Sabão em pó tipo lava roupa com 1 kg.		
02 und Detergente líquido neutro com 500ml.		
01 und Sabão em pedra com 5 barras de 200g.		
01 und caixa de papelão para acondicionar alimentos.		
01 und caixa de papelão para acondicionar produtos de limpeza		

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:DA477E34

